OF. GP.L. nº 110/2025

Processo SEI nº 3.539/2025

APROVADO(A)
26ª Sessão Ordinária - 02/09/2025
Presidente: EDICARLOS VIEIRA

Jundiaí, 26 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual se pretende alterar os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, bem como as atribuições dos cargos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, com o objetivo de melhor disciplinar as competências da Guarda Municipal de Jundiaí.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MARTINELLI:35612189893
Assinado de forma digital por GUSTAVO MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.06.27 14:07:14 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

cs.2

PROJETO DE LEI N.º_____

Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, bem como as atribuições dos cargos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, com o objetivo de melhor disciplinar as competências da Guarda Municipal de Jundiaí.

Art. 1º A Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Guarda Municipal de Jundiaí – GMJ, de caráter civil, é uma unidade administrativa diretamente subordinada à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, destinada a exercer as atribuições do art. 144, § 8º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e do art. 102 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A GMJ é, por sua natureza e finalidade, uma corporação uniformizada e armada, organizada com base na disciplina e hierarquia, e tem por objetivo a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais e contribuir para a promoção da segurança pública." (NR)

"Art. 3º São atribuições da GMJ, respeitadas as competências federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal, a critério do órgão de trânsito municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de

ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento." (NR)

Art. 2º As descrições e as atribuições dos cargos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes do Anexo XVIII - Índice de Descrições de Cargos de Provimento Efetivo - da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, intitulada Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, passam a vigorar nos termos do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI:35612189893

Assinado de forma digital por GUSTAVO MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.06.27 14:07:42 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

cs.2

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual se pretende alterar os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, bem como as atribuições dos cargos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, com o objetivo de melhor disciplinar as competências da Guarda Municipal de Jundiaí.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, incisos I e V, em combinação com o art. 39, ambos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência, instituir regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública, bem como organizar e prestar os serviços públicos de interesse local.

A competência legislativa do Município para disciplinar o regime jurídico dos seus servidores, a organização da administração e os serviços públicos, também tem amparo jurídico no art. 6º, caput e incisos IV e XX, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos arts. 45 e 46, incisos III, IV e V, combinados com o art. 72, inciso XII, ambos da Lei Orgânica de Jundiaí, que reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores, bem como organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

No mérito, é importante anotar que a organização e estruturação da administração pública, abrangendo a desburocratização e modernização das normativas, processos e fluxos de trabalho, constituem uma das dimensões do princípio da eficiência administrativa.

A presente propositura promove alterações na legislação municipal para ajustá-la aos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. As modificações propostas visam delimitar com maior precisão as competências da Guarda Municipal, incluindo as atribuições relativas à proteção do meio ambiente e fiscalização do trânsito.

Aproveitamos a oportunidade para destacar que a medida proposta está de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre as competências das guardas municipais da Lei Federal nº 13.022, de 2014, conforme expresso no acórdão cuja ementa transcrevemos a seguir:

> Ação Direta de Inconstitucionalidade. 2. Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014. Estatuto Geral das Guardas Municipais. 3. Constitucionalidade formal. Inexistência de vício de iniciativa. Art. 61, caput, da Constituição Federal. 4. Atividade fiscalizatória de trânsito pelas guardas municipais. Possibilidade. 5. Exercício de Poder de Polícia administrativa pela guarda municipal. Precedente do STF. RE-RG 658.570, tema 472 da sistemática da repercussão geral: **É constitucional a atribuição às guardas municipais do exercício de poder de polícia de trânsito, inclusive para imposição de sanções administrativas legalmente previstas. 6. Atividade de Segurança Pública pela guarda municipal. Possibilidade.** Precedentes da ADC 38, ADI 5.538 e ADI 5.948. 7. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente para declarar a constitucionalidade da Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispôs sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. (ADI 5780, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 03-07-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 27-07-2023 PUBLIC 28-07-2023, grifos nossos)

Cumpre-nos, ainda, anotar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do

impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura, salientando-se, inclusive, que não implicam em criação ou aumento de despesa.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para sua integral aprovação.

GUSTAVO MARTINELLI:35612189893

Assinado de forma digital por GUSTAVO MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.06.27 14:07:55 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

cs.2

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMG I/C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exercer a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, no patrulhamento e atendimento de ocorrências, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.

ATRIBUIÇÕES

- Atuar na área de policiamento ostensivo e preventivo, garantindo a manutenção da ordem, da incolumidade pública e da paz social;
- Desenvolver ações educativas e preventivas, visando a redução da criminalidade e o combate ao uso de drogas, adaptando as estratégias às necessidades específicas da comunidade;
- Proteger os bens, serviços e instalações municipais, prevenindo e coibindo infrações penais ou administrativas e atos infracionais, utilizando diferentes métodos e tecnologias de segurança;
- Atuar na proteção sistêmica da população, nos bens, serviços, logradouros públicos e instalações, conforme planejamento estratégico, adaptando as ações às mudanças no cenário da segurança pública;
- Prestar atendimento à comunidade, colaborando na pacificação de conflitos e oferecendo assistência direta, adaptando a abordagem às necessidades individuais de cada cidadão;
- Realizar o primeiro atendimento em situações de emergência, até a chegada do socorro especializado, seguindo protocolos e utilizando os equipamentos de proteção adequados;
- Efetuar prisões em flagrante, encaminhando os detidos às autoridades competentes, seguindo os procedimentos legais e garantindo a segurança dos envolvidos;
- Proteger o patrimônio municipal, incluindo o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, utilizando diferentes estratégias de vigilância e fiscalização;
- Exercer as competências de fiscalização trânsito e demais atividades de polícia administrativa que lhe forem conferidas, nos termos da legislação vigente;
- Cooperar com a Defesa Civil e demais órgãos durante emergências, desastres e situações de calamidade pública, prestando auxílio e garantindo a segurança da população;
- Exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando e autuando conforme a lei, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos municipais;
- Realizar a apreensão de mercadorias sem a devida licença, lavrando os termos cabíveis, seguindo os procedimentos legais e garantindo a segurança dos envolvidos;
- Cooperar com órgãos de segurança pública em operações e estratégias conjuntas, compartilhando informações e recursos;
- Atuar na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas, adaptando as estratégias às necessidades específicas de cada escola;
- Operar sistemas de videomonitoramento, tecnologia e comunicação, utilizando as ferramentas disponíveis;
- Zelar pela conservação dos equipamentos, uniformes e viaturas, garantindo sua disponibilidade e bom funcionamento;
- Realizar o controle de acesso e zelar pela limpeza e manutenção das instalações da Guarda Municipal de Jundiaí;
- Preencher e encaminhar relatórios de atividades, ocorrências e irregularidades, fornecendo informações precisas para análise e planejamento;
- Analisar dados e elaborar relatórios para aprimorar as ações municipais, utilizando ferramentas de análise e visualização de dados;

- Desenvolver atividades de inteligência para a prevenção e repressão de crimes, utilizando técnicas de coleta e análise de informações;
- Executar as rotinas administrativas e operacionais pertinentes à sua área de atuação, seguindo os procedimentos estabelecidos e garantindo a eficiência;
- Atuar como instrutor, armeiro, adestrador ou condutor de cães, quando designado;
- Implementar ações direcionadas para a redução da criminalidade e combate ao uso de drogas, adaptando as estratégias às necessidades específicas da comunidade;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio e Habilitação A e B.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

• Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da posse e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o dia do término das inscrições no concurso público;

• Ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,60 m para masculino e 1,55 m para feminino;

• Ter participado e considerado apto no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiaí nos termos do regulamento vigente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet
- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
- Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação
- Legislação e Normas Técnicas da área de atuação
- Curso de formação conforme matriz curricular – SENASP – (Secretaria Nacional de Segurança Pública)
- Estágio anual de qualificação profissional

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, negociação, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: SUBINSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS I/C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exercer a função de supervisão dos Guardas Municipais, fiscalizando, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar no patrulhamento e atendimento de ocorrências, visando à preservação da ordem pública, da paz social e da segurança pública.

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar as equipes de Guardas Municipais, garantindo o alinhamento com os padrões e normas operacionais, adaptando as estratégias de supervisão às necessidades individuais de cada membro da equipe;
- Garantir o cumprimento das ordens emanadas por seus superiores, transmitindo as instruções de forma clara e precisa;
- Fazer cumprir as escalas de serviço, garantindo a presença contínua e eficiente da Guarda Municipal;
- Fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos operacionais, promovendo a legalidade e a eficiência, utilizando diferentes métodos de fiscalização e controle;
- Participar na elaboração de planos, programas e projetos de segurança pública, contribuindo com sua experiência e conhecimento;
- Gerenciar recursos materiais e equipamentos, zelando por sua conservação e utilização adequada, garantindo a disponibilidade e o bom funcionamento;
- Implementar e acompanhar indicadores de desempenho para aprimorar as estratégias de segurança, utilizando ferramentas de análise e visualização de dados;
- Promover treinamentos e cursos de capacitação para a equipe, identificando as necessidades de treinamento e buscando as melhores opções de capacitação;
- Atuar diretamente nas atividades operacionais e administrativas;
- Atuar como instrutor, armeiro, adestrador ou condutor de cães, quando designado;
- Manter diálogo com a comunidade, ouvindo suas demandas e sugestões, promovendo a participação cidadã na segurança pública;
- Elaborar relatórios e manter seus superiores informados sobre as atividades realizadas, fornecendo informações precisas e relevantes;
- Executar e supervisionar a execução do poder de polícia administrativa, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos municipais;
- Utilizar ferramentas tecnológicas para aprimorar a eficácia das operações preventivas, adaptando as estratégias às novas tecnologias e tendências;
- Fiscalizar e autuar em situações de infração de trânsito, em conformidade com a legislação vigente;
- Supervisionar o atendimento de ocorrências, garantindo a conformidade com a legislação e diretrizes, utilizando diferentes métodos de supervisão e controle;
- Liderar operações junto aos Guardas Municipais, coordenando as ações e garantindo a

segurança dos envolvidos;

- Garantir o cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal, promovendo a disciplina e o respeito às normas;
- Supervisionar e executar videomonitoramento, utilizando as ferramentas de tecnologia disponíveis, adaptando as estratégias de monitoramento às necessidades específicas de cada situação;
- Mediar conflitos entre os membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho respeitoso, utilizando técnicas de mediação e diálogo;
- Cumprir e respeitar as normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança pessoal e alheia;
- Zelar pela saúde e bem-estar de seus subordinados, promovendo um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- Manter-se atualizado sobre leis e regulamentos, garantindo o conhecimento e a atualização profissional;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

05 (cinco) anos no cargo de Guarda Municipal no Município de Jundiaí. Habilitação B.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet
- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
- Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação
- Legislação e Normas Técnicas da área de atuação
- Estágio anual de qualificação profissional

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: INSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMI I/C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exercer a função de gerenciamento e a coordenação de Subinspetores e Guardas Municipais nas atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, bem como apoio à Corregedoria Geral.

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, coordenar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, adaptando as estratégias às necessidades específicas da comunidade;
- Gerenciar o emprego do efetivo, conforme diretrizes do Subcomandante e Comandante, garantindo a eficiência e a eficácia das operações;
- Coordenar e supervisionar os Subinspetores e Guardas Municipais, fornecendo orientação e apoio;
- Promover o bem-estar físico e mental dos agentes, promovendo um ambiente de trabalho saudável, seguro e motivador;
- Incentivar a participação do efetivo em programas de capacitação e qualificação profissional, buscando as melhores opções de capacitação e desenvolvimento;
- Desenvolver ações de prevenção à violência em colaboração com órgãos institucionais e sociedade civil, promovendo a participação cidadã na segurança pública;
- Planejar e coordenar ações de patrulhamento ostensivo e preventivo, adaptando as estratégias às necessidades específicas de cada área;
- Analisar relatórios operacionais e estatísticas criminais para fundamentar ações estratégicas, utilizando ferramentas de análise e visualização de dados;
- Atuar diretamente nas atividades operacionais e administrativas, quando necessário, prestando auxílio e garantindo a eficiência;
- Supervisionar e coibir infrações contra bens, serviços e instalações municipais, utilizando diferentes estratégias de vigilância e fiscalização;
- Executar e supervisionar a execução do poder de polícia administrativa, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos municipais;
- Utilizar ferramentas tecnológicas para aprimorar a eficácia das operações preventivas, adaptando as estratégias às novas tecnologias e tendências;
- Garantir que o efetivo esteja sempre atualizado em relação à legislação e novas diretrizes, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional;
- Coordenar a gestão e a correta utilização dos materiais, equipamentos e viaturas, garantindo a disponibilidade e o bom funcionamento;
- Gerenciar e fiscalizar os serviços de patrulhamento, utilizando diferentes métodos de supervisão e controle;
- Gerenciar a elaboração e o cumprimento das escalas de serviço, garantindo a presença contínua e eficiente da Guarda Municipal;
- Auxiliar a Corregedoria, fornecendo informações precisas e relevantes;
- Zelar pela disciplina, hierarquia e relacionamento interpessoal entre os integrantes da Guarda Municipal, promovendo um ambiente de trabalho respeitoso e colaborativo;
- Garantir o cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal, promovendo a disciplina e o respeito às normas;
- Conhecer as demandas e transmiti-las aos subordinados, adaptando a abordagem às necessidades individuais de cada membro da equipe;
- Atuar como instrutor nos cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento dos

Guardas Municipais, quando designado, conforme sua área de conhecimento;
- Atuar como adestrador ou condutor de cães, excepcionalmente;
- Cumprir e respeitar as normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança pessoal e alheia;
- Representar a Guarda Municipal em negociações com outras instituições e órgãos governamentais, defendendo os interesses da instituição;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

05 (cinco) anos no cargo de Subinspetor no Município de Jundiaí. Habilitação B.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet
- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
- Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação
- Legislação e Normas Técnicas da área de atuação
- Estágio anual de qualificação profissional

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica.

Prefeitura de Jundiaí

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 2154170/2025

Em 20/02/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	20/02/2025		
PROCESSO Nº:	3539/2025	**ANO:**	2025
UNIDADE SOLICITANTE:	19 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL		

1. TIPO :

[ ] **OBRAS CIVIS**

[ ] **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS**

[ ] **AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE**

[ ] **REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS /PARCERIAS/ ETC...**

[ ] **NOVA CONTRATAÇÃO**

[X] **OUTRO** (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

O objetivo da presente propositura é adequar a Lei Orgânica de Jundiaí, e a Lei de estruturação da Guarda Municipal e suas atribuições aos temos da

[X] **NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA**

[ ] **O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE**

[ ] **O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE**

[ ] **O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACOI**

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO

VALOR ATUAL/ANO

3. DESPESAS:

[X] **PESSOAL E ENCARGOS**

[ ] **CUSTEIO**

[ ] **INVESTIMENTO**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -
		R$ 0,00 -	

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R$ 0,00 -	R$ 0,00 -
	R$ 0,00 -	

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R$ 0,00 -	R$ 0,00 -
	R$ 0,00 -	

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	*DATA*	*VALOR*	*PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")*	
TOTAL		R$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	*DATA*	*VALOR*	*PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")*	
TOTAL		R$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R$)		ANO 02 (R$)		ANO 03 (R$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02		-		-		-

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Balbino Rigo**, **Gestora da Unidade de Seguranca Municipal**, em 28/02/2025, às 17:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **2154170** e o código CRC **96A8F787**.

Prefeitura
de Jundiaí

Anexo III Nº SEI 2154204/2025 **Em 20/02/2025**

UGSM/GG

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a proposta de alteração da Lei Orgânica de Jundiaí para sua adequação à Lei Federal nº 13022, de 08 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e não ocasionará custos ao município**.**

Declaro, ainda, que eventuais despesas que venham oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Balbino Rigo**, **Gestora da Unidade de Seguranca Municipal**, em 28/02/2025, às 17:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **2154204** e o código CRC **66EEEA98**.

Avenida União dos Ferroviários, 1600 - Bairro Ponte de Campinas - Jundiaí - SP - CEP 13201-160
Tel: 11 4492 9090 - jundiai.sp.gov.br

Prefeitura
de Jundiaí

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº SEI 2378837/2025

Em 02/06/2025

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III) — Versão 03_25

Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**2.903.846.144**	**3.229.635.280**	**3.411.331.400**	**3.715.933.000**	**3.877.576.086**	**4.046.250.645**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
Aplicações Financeiras (II)	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
Outras Receitas Patrimoniais	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.581
Demais Receitas Correntes	142.314.101	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.356.558	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**2.822.924.445**	**3.174.083.832**	**3.360.642.400**	**3.654.483.000**	**3.813.453.011**	**3.979.338.216**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**54.058.114**	**297.313.225**	**179.102.000**	**161.100.000**	**78.620.000**	**36.130.000**
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Convênios	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Outras Transferências de Capital	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**37.307.730**	**75.958.204**	**525.000**	**11.100.000**	**13.620.000**	**16.130.000**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**288.683.174**	**353.665.294**	**380.287.800**	**423.922.000**	**455.716.150**	**489.894.861**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**2.860.232.175**	**3.250.042.035**	**3.361.167.400**	**3.665.583.000**	**3.827.073.011**	**3.995.468.216**

DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**2.674.970.605**	**3.096.343.092**	**3.204.532.400**	**3.397.157.000**	**3.545.387.830**	**3.697.620.950**
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**2.630.919.278**	**3.040.599.742**	**3.118.432.400**	**3.304.157.000**	**3.447.887.830**	**3.597.870.950**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**198.304.370**	**318.860.293**	**359.889.000**	**288.000.000**	**156.893.000**	**170.533.596**
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**150.371.391**	**270.055.535**	**290.004.000**	**210.000.000**	**75.500.000**	**85.600.000**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	26.012.000	28.000.000	29.120.000	30.220.736
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**276.293.883**	**362.675.600**	**362.675.600**	**396.234.250**	**425.951.819**	**425.951.819**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	**2.994.940.803**	**3.499.777.026**	**3.434.448.400**	**3.706.033.000**	**3.777.303.086**	**3.897.697.050**
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	**(134.708.628)**	**(249.734.991)**	**(73.281.000)**	**(40.450.000)**	**49.769.925**	**97.771.167**
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	**(35.349.700)**	**13.894.000**	**(115.650.000)**			
Aumento Permanente da Receita			*111.125.365*	*304.415.600*	*161.490.011*	*168.395.206*
Ampliação das Despesas			*(65.328.626)*	*271.584.600*	*71.270.086*	*120.393.964*
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			***176.453.991***	***32.831.000***	***90.219.925***	***48.001.242***
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)			-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO	
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	**IMPACTO NULO**

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0003539/2025, objetivando a aprovação Legislativa os Projetos de Leis que alteram as Leis Municipais nº 6.764/06 (Restruturação da Guarda Municipal) e nº 7.827/12 (Atribuições dos Cargos da Guarda Municipal), além de uma Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024

VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	**Meta LDO 2025**	**Realizado***
Receita Corrente Líquida	3.343.074.000,00	3.346.132.177,42
Despesa com Pessoal	1.407.217.441,00	1.370.083.875,08
Índice de Pessoal	**42,09%**	**40,95%**

**** 1º Quadrimestre de 2025***

IMPACTO ATUARIAL TOTAL
IMPACTO NULO

Projeção do Impacto no Índice de Pessoal

	2025	**2026**	**2027**	**2028**
Impacto	-	-	-	-
Índice de Pessoal após Impacto	**40,95%**	**40,95%**	**40,95%**	**40,95%**
Metas LDO	**42,09%**	**42,55%**	**42,52%**	**42,92%**

Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti**, **Gestor Adjunto de Financas**, em 04/06/2025, às 11:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **2378837** e o código CRC **ECEA826A**.